

LEI Nº 3.586 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
(autoria: Vereador André Pieroni)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.470, de 24 de maio de 2005, para modificar a data e a nomenclatura da comemoração, que passa a ser denominada “Dia Municipal do Imigrante e do Descendente Italiano de Laranjal Paulista”, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.470, de 24 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no Município de Laranjal Paulista, o dia 03 de junho como sendo o “Dia Municipal do Imigrante e do Descendente Italiano de Laranjal Paulista”.

Art. 2º Fica substituída, em toda a redação da Lei Municipal nº 2.470/2005, a expressão "Dia da Comunidade Italiana" por "Dia Municipal do Imigrante e do Descendente Italiano de Laranjal Paulista".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei nº 2.470/2005.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal